

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/09/2024 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 38

Órgão: Ministério da Educação/Colégio Pedro II

## EDITAL Nº 18, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora do Colégio Pedro II, nomeada por Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1 de 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.892/2008, Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, Inciso IV do Art. 2º da Lei nº 8.745/1993, Art. 3º da Lei nº 8.745/1993, Inciso II do Art. 7º do Decreto nº 7312/2010, Decreto no 9.739/2019, IN nº 1/2019, IN MGI nº 23/2023 e Decreto no 9.508/2018, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público do Colégio Pedro II, destinado à contratação de Professor/a Substituto/a por tempo determinado, em regime de 20h ou 40h semanais, o qual será definido no momento da contratação, de acordo com o interesse da Administração, na área de BIOLOGIA E CIÊNCIAS.

#### 1. QUADRO DE ÁREA E FORMAÇÃO EXIGIDAS

CARGO	TITULAÇÃO
PROFESSOR DE BIOLOGIA E CIÊNCIAS	Licenciatura ou Licenciatura Plena em Biologia.

#### 2. DAS VAGAS

ÁREA/DISCIPLINA	TOTAL DE VAGAS	AC	PCD	CER
Biologia e Ciências	7	5	1	2



2.1. As inscrições se realizarão exclusivamente via internet no período de 14h do dia 04/09/24 às 23h e 59 min do dia 18/09/24, considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, na página eletrônica de CONCURSO\_SELECAO do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>);

2.2. Para inscrição o/a candidato/a deverá adotar os seguintes procedimentos:

I) Ler e tomar ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital conforme orientação disponível na página eletrônica de CONCURSO\_SELECAO do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>), e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado;

II) Certificar-se que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, e, se aprovado, para posterior contratação.

III) Cadastrar-se no período previsto no Cronograma, por meio do requerimento de inscrição disponível na página citada.

IV) Imprimir, logo após a transmissão dos dados, o Comprovante Provisório de Inscrição.

V) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser efetivado exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil, até às 22h do dia 19/09/2024.

#### 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá Etapa Única de Prova de Títulos.

3.2. Este Processo Seletivo Simplificado NÃO constitui Concurso Público para ingresso na Carreira do Magistério do COLÉGIO PEDRO II.

#### 4. DA VALIDADE

4.1. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, após a homologação dos resultados.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo COLÉGIO PEDRO II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

5.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

5.3. O inteiro teor deste edital e suas alterações, contendo todas as informações sobre o processo seletivo podem ser na página eletrônica de CONCURSO\_SELECAO do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.4. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do Colégio Pedro II, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino e a Chefia do Departamento Pedagógico, aplicando-se a estas situações as normas de direito público cabíveis.

**ANA PAULA GIRAUX LEITÃO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

